



LEI MUNICIPAL Nº 1.320 / 2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui a exigência de Ficha Limpa para nomeação nos cargos comissionados existentes nos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A nomeação para os cargos comissionados existentes no organograma dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal fica vinculada às disposições contidas na Lei Complementar nº 135, de 04 de Junho de 2010 – Lei da Ficha Limpa.

Art. 2º O descumprimento da presente Lei acarretará na infração prevista no inciso XIV do artigo 1º do Decreto-Lei Federal nº 207, de 27 de Fevereiro de 1967.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para todos os seus efeitos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Riacho das Almas/PE, 22 de Novembro de 2021.


DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

PREFEITO